

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 364/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020****PROCESSO Nº 1260.01.0071471/2020-83****RELATORA: Andréa Cristina Dungas Santos****APROVADO EM 15.12.2020.**

Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Dr. Martim Paulucci, no município de Barbacena.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº. 1366/2020, de 25.11.2020, assinado pela Sra. Patrícia de Sá Freitas, Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais/SEE, foi enviado, à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe..

Recebido, em 26.11.2020, foi remetido, na mesma data, à Superintendência Técnica, para análise preliminar e, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

Mérito

O processo foi instruído de acordo com a Resolução CEE nº 449/02, e protocolado, na SRE de Barbacena, fora do prazo.

Dele, consta a seguinte documentação:

- Ofício nº 091/2020/GAB/SEDEC, dirigido à Secretária de Estado de Educação, Júlia Figueiredo Goytacaz Sant'Anna, datado de 09.3.2020, e assinado, digitalmente, pela Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC, Cacilda de Araújo Silva;
- cópias dos atos legais da unidade de ensino, desde a sua criação, em 01.12.1965, pelo Decreto nº 9.082, publicado no MG de 02.12.1965, até os dias atuais;
- cópia da Portaria nº 136/2015, de 23.01.2015, que concedeu o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), por cinco anos;
- declaração da Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC de que há atos escolares a serem validados, a contar de 24.01.2020.

Do relatório de verificação in loco, favorável ao pleito, datado de 23.11.2020, ratificado pela Diretora da SRE de Barbacena, Patrícia Pereira Correa Alvim, pelo Coordenador da Divisão de Atendimento Escolar Adriano Márcio do Nascimento e pela Supervisora Regional Silvânia Maria da Fonseca, subscrito pelas inspetoras escolares Leila Betânia Braga Martins Ferreira e Maria Elane Ferreira de Oliveira, podem ser extraídas as informações que se seguem:

- em 2020, a escola atende a 182 (cento e oitenta e dois) alunos, sendo 139 no Ensino Fundamental (anos iniciais) e 43 na Educação Infantil;
- Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e Matrizes Curriculares foram elaborados em conformidade com a legislação vigente;
- o corpo docente é habilitado ou está devidamente autorizado, conforme a legislação vigente;

- constatada a existência de equipamentos, material didático e de apoio aos serviços de secretaria e acervo bibliográfico adequado à demanda atendida;
- o prédio escolar visitado possui dependências amplas, bem arejadas e iluminadas, área externa descoberta para recreação e prática de atividades físicas, biblioteca com acervo bibliográfico e computadores, sala de professores, instalações sanitárias para alunos, professores e funcionários, refeitório e secretaria;
- verificada a regularidade da escrituração dos diários de classe, possuindo o registro da frequência, aproveitamento dos alunos e lançamento da matéria lecionada;
- a regularidade da escrituração escolar e do arquivo assegura a verificação da identidade de cada aluno, bem como a autenticidade da vida escolar, registradas em pastas individuais, livro de Atas dos resultados finais, livro de matrículas e outros;
- o registro de comparecimento dos professores, às aulas, é feito em Livro de Ponto.

Conclusão

Considerando o atraso no protocolo do processo, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Dr. Martim Paulucci, situada na Rua Odon Cirilo dos Passos, s/nº, Bairro João Paulo II, no município de Barbacena, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 23.01.2020.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2020.

Andréa Cristina Dungas Santos - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 29/12/2020, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23276943** e o código CRC **82A95F0D**.